

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal

Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo

APROVADO
em Sessão de

26 MAI 2009

Os Vereadores **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI** e **CLAUDINEI DOS SANTOS**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresentam ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº

026/2009

Institui a “Semana Municipal de Trânsito”.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Santa Fé do Sul, a Semana Municipal de Trânsito, a ser comemorada anualmente no período compreendido entre os dias 18 a 25 de setembro, conforme preconiza o artigo 326, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. A Semana Municipal de Trânsito, tem por objetivo as seguintes finalidades:

I — melhorar as condições do trânsito em Santa Fé do Sul através da educação e conscientização da população;

II — realizar palestras, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas, visando despertar a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;

III — conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre a responsabilidade de cada pessoa para a melhoria da segurança do sistema;

IV — ministrar aulas à comunidade escolar no âmbito do ensino fundamental até o ensino superior, no sentido de transmitir ensinamentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos, movimentação de pedestres e reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;

V — conscientizar os adolescentes sobre a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem agentes multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;

VI — promover campanhas de esclarecimento alertando sobre a importância do cinto de segurança, a proibição do uso do celular na direção, uso de bebidas alcoólicas e indicando condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito;

VII — debater a segurança e o respeito à vida no transporte sobre duas rodas.

e-mail: camarasantafe@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. A Semana Municipal de Trânsito será realizada com o apoio do Executivo Municipal, e promovida pelos seguintes órgãos:

- I — Departamento Municipal de Trânsito — DET;
- II — Conselho Municipal de Trânsito — COMUTRAN;
- III — Secretaria Municipal de Educação;
- IV — Secretaria Municipal de Saúde;
- V — Guarda Municipal.

Parágrafo único. Poderão participar dos eventos, como convidados especiais, Autoridades de Trânsito, Instrutores de Auto Escolas e Professores de Centro de Formação de Condutores de Veículos Automotores, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 4º. A Semana Municipal de Trânsito fará parte integrante das atividades previstas na Semana Nacional de Trânsito, devendo constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

No âmbito Federal, o período compreendido entre 18 a 25 de setembro de cada ano, está instituído como a “Semana Nacional de Trânsito”, conforme disposto no artigo 326 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro. Esta propositura objetiva oficializar a semana, no âmbito municipal.

De se destacar, desde logo, que a presente propositura está amparada pelo fundamento básico estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, que determina aos Estados e Municípios a realização de suas ações e campanhas em prol da melhor conscientização do trânsito. Neste sentido, os artigos 75 e 76 do Código de Trânsito Brasileiro.

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Fé do Sul possui uma frota de veículos automotores bastante expressiva, representada por automóveis, caminhões, camionetas e motocicletas. Disputando o espaço nas vias de circulação, deparamos com centenas de bicicletas, não raro sendo conduzidas pela contra mão de direção, colocando em risco a segurança do trânsito e a integridade física das pessoas.

Imperícias e imprudências acontecem a toda hora no trânsito de nossa cidade. Pedestres são desrespeitados nos cruzamentos de ruas e avenidas.

Em face deste preocupante quadro, a Semana Municipal de Trânsito afigura-se de indiscutível importância no cenário urbanístico, razão pela qual, entendemos que o projeto de lei instituindo um período do ano para debater questões de tamanha relevância para a valorização da vida humana, é bastante em si, para estimular a educação e conscientização da comunidade como um todo, em relação aos perigos do trânsito irresponsável.

É preciso que o trânsito de nossa cidade seja melhorado, e, sobretudo, humanizado. A Semana Municipal de Trânsito será uma grande oportunidade para contribuir com a educação dos motoristas e futuros condutores, e, assim, reduzir os índices de acidentes de trânsito.

Importa enfatizar, finalmente, que parte dos recursos arrecadados com multas de trânsito devem obrigatoriamente ser investidos em campanhas de trânsito. Daí, a razão do presente projeto de lei, que, espera-se, seja aprovado pelo Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
05 de maio de 2.009

ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
"Ballotti"
Vereador DEM

CLAUDINEI DOS SANTOS
"Nei da Mariana"
Vereador PSB

a: projeto de lei-semana municipal de trânsito



e-mail: camarasantafe@hotmail.com